



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



NORMAS GERAIS E INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DO DER/PR, PARA EMPRESAS DE CONSULTORIA.

01.00.0 - INTRODUÇÃO

01.01.0 - O objetivo desta Instrução é disciplinar o processamento do Registro Cadastral Específico, do DER/PR, para empresas de consultoria.

01.02.0 - O Registro Cadastral Específico é destinado às empresas interessadas na execução de serviços a seguir relacionados:

01.02.1- Consultoria para Obras e Serviços Rodoviários:

- Estudos de viabilidades técnico-econômicas.
- Projetos de engenharia.
- Estudos de tráfegos.
- Estudos de traçado.
- Estudos topográficos.
- Estudos hidrológicos.
- Estudos geológicos.
- Estudos geotécnicos.
- Estudos de vias urbanas.
- Estudos econômicos.
- Projetos geométricos.
- Projetos de terraplenagens.
- Projetos de pavimentações.
- Projetos de drenagens.
- Projetos de obras de arte correntes.
- Projetos de obras complementares.
- Projetos de interseções.
- Projetos de sinalização, cercas e defensas.
- Projetos de conservação.
- Projetos de desapropriações.
- Projetos de paisagismo
- Orçamentos e custos.
- Cadastros de faixas de domínios.
- Assessorias.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

01.02.2 - Consultoria para Serviços de Aerofotogrametria e Cartografia.

01.02.3 - Consultoria para Estudos e Projetos Ambientais.

01.02.4 - Consultoria para Projetos de Obras de Arte Especiais.

01.02.5 - Consultoria para Serviços de Informática.

01.02.6 - Consultoria para Serviços de Concessões Rodoviárias.

01.02.7 - Consultoria para Serviços de Geologia.

01.02.8 - Serviços de Auditoria.

01.03.0 - As empresas poderão solicitar registro em uma ou mais atividades, desde que estejam habilitadas para tal.

02.00.0 - REGISTRO

02.01.0 - O DER/PR, manterá atualizado o Registro Cadastral Específico, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, 9032/95 e 9648/98, adequando-o a aferição das qualificações específicas do(a) interessado(a).

02.02.0 - O Registro Cadastral Específico terá início com a entrega dos documentos no protocolo do DER/SETR acompanhado de requerimento da empresa, conforme Anexo 01, dirigido à Comissão de Exame e Julgamento dos Processos de Registro Cadastral, para apreciação e julgamento dos mesmos, para posterior aprovação pelo Diretor-Geral, por intermédio do Assessor de Licitações.

02.03.0 - O requerimento solicitando o Registro Cadastral Específico será instruído com todos os Anexos (01 ao 05), relacionados na presente Instrução e deverão estar assinados pelo Diretor da Empresa ou por Procurador legalmente habilitado.

02.04.0 - O pedido de inscrição no Registro Cadastral Específico será apreciado pela Comissão de Exame e Julgamento dos Processos de Registro Cadastral.

02.05.0 - Após a aprovação pelo Diretor-Geral, o processo retornará ao Assessor de Licitações (DG/AL) que expedirá o Certificado de Registro Cadastral Específico.

02.06.0 - Ao requerer inscrição, atualização ou renovação no Registro Cadastral Específico do DER/PR, o(a) interessado(a) fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27, da Lei nº 8.666/93 .

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

02.07.0 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou atestadas pela própria Comissão de Julgamento, mediante cotejo da cópia com o original.

02.08.0 - O inscrito será classificado conforme sua atividade e subdividido(s) em grupo(s) segundo a sua qualificação técnica e econômica, avaliado(a) pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

02.09.0 - O Registro Cadastral Específico terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão, devendo toda a documentação com data de validade expirada, ser renovada e substituída durante a vigência do registro.

02.10.0 - O Registro Cadastral Específico do DER/PR, obedecerá o Capítulo II Seção III da Lei nº 8.666/93.

03.00.0 - RECURSOS

03.01.0 - O DER/PR poderá indeferir o pedido de inscrição, renovação de registro ou alteração, sendo a empresa comunicada formalmente pela Comissão de Exame e Julgamento dos Processos de Registro Cadastral, com a consequente devolução da documentação apresentada, admitindo-se recursos de acordo com o disposto com art. 109, da Lei nº 8.666/93.

03.02.0 - Dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação denegatória, poderá a interessada solicitar, motivadamente, por escrito, reconsideração da decisão.

03.03.0 - O recurso, depois de analisado pela Comissão de Exame e Julgamento dos Processos de Registro Cadastral, será submetido ao Diretor-Geral, através do Assessor de Licitações do DER/PR.

03.03.1 - Da mesma forma, qualquer outro interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a data da fixação do nome das empresas cadastradas no Quadro de Editais da DG/AL, poderá interpor recurso quanto ao deferimento da inscrição de outra empresa.

04.00.0 - DOCUMENTOS

04.01.0 - Declaração da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, Anexo 01.

04.02.0 - Identificação da empresa, conforme Anexo 02 da presente Instrução.

04.03.0 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.03.1 - Cédula de Identidade, conforme art. 28 da Lei 8.666/93, em caso de empresa individual.

04.03.2 - Certidão (ões) de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, das quais deverão constar, no mínimo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- razão social e tipo de sociedade;
- endereço;
- atividade;
- capital social;
 - cargos de diretoria ou gerência existentes, de acordo com o estatuto em vigor e o nome de seus atuais ocupantes;
 - responsáveis técnicos da empresa, quando a designação dos mesmos constarem dos atos registrados;
- pessoas que possam representar a empresa, independentemente de procuração;
 - filiais existentes e suas localizações, em território nacional.

04.03.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

04.04.0 - REGULARIDADE FISCAL

04.04.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

04.04.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Estado onde for sediada a empresa.

04.04.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa.

04.04.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde for sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral, ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal que comprove a referida inscrição ou, se for o caso, a certidão em que conste não estar sujeita ao cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

04.04.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

04.04.6 - Certidão Negativa de Débito - CND - perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

04.04.7 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

04.04.8 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

04.04.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

04.05.0 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

04.05.1 - Certidão expedida pela Corregedoria de Justiça, ou órgão correspondente do Estado ou Distrito Federal, onde for sediada a empresa, na qual conste qual(is) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de pedido de Falência e Concordata.

04.05.2 - Certidão(ões) Negativa(s) de pedidos de Falência e Concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos da data de entrega para efeito de cadastramento.

04.05.3 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

04.05.3.1 – O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s).

04.05.3.2 – O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

04.05.4 - Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembléia Geral onde conste o último capital social integralizado, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil.

04.06.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.06.1 - O Certificado de Registro no Conselho Profissional, contendo no mínimo os seguintes dados:

- razão social;
- endereço;
- número e data do registro;
- ramo/atividades;
- nome do(s) responsável (is) técnico (s) registrado (s).

Para os casos de empresas registradas em Conselhos Profissionais de outros estados, os Certificados de Registro deverão conter o visto dos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Paraná.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

04.06.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente habilitado(s) junto aos Conselhos Profissionais, responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as atribuições do(a) interessado(a). A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) do(s) atestados de responsabilidade técnica, de pertencer(em) ao quadro permanente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do registro do(s) vínculo(s) empregatício(s) em Carteira de Trabalho ou cópia do registro com a devida chancela da Delegacia Regional do Trabalho, exceto se sócio(s) do(a) interessado(a), quando a comprovação será feita através de Contrato Social.

04.06.3 - Certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela empresa, tenham participado da execução dos serviços a que a empresa propõe cadastrar-se, datados anteriormente ao pedido de registro.

04.06.4 - A (s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), de que trata o subitem 04.06.3 deverá(ão) ser fornecida(s) pelo (s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s), bem como, deverá(ão) conter visto do Conselho Profissional do Estado.

05.00.0 - APRESENTAÇÃO

05.01.0 - A documentação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente encapada, com dispositivo de fixação que permita seu manuseio, sem risco de perda. Cada volume terá obrigatoriamente índice com indicação numérica de folhas.

06.00.0 - RENOVAÇÃO

06.01.0 - As empresas cadastradas deverão solicitar a renovação de seu cadastro, em tempo hábil, antes do término de seu prazo de validade, sob pena de não poderem habilitar-se através do mesmo, em licitação realizada pelo DER/PR.

07.00.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

07.01.0 - A interessada responderá pela veracidade e correção dos documentos e informações prestadas.

07.02.0 - O DER/PR se reserva o direito de recorrer a pessoas ou entidades, com finalidade de obter as informações que julgar necessárias a respeito da empresa interessada e da autenticidade da documentação apresentada.

07.03.0 - A empresa que apresentar informações inexatas ou documentação fraudada, estará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis a exclusivo critério do Conselho Diretor do DER/PR, de acordo com a gravidade da falta cometida:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º Cassação do Certificado de Registro e suspensão temporária de participar de licitação no DER/PR, pelo prazo de 6 (seis) meses.

2º Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e para contratar obras com o DER/PR.

07.04.0 - As irregularidades serão comunicadas ao Diretor Geral do DER/PR, através da Comissão de Exame e Julgamento dos Processos de Registro Cadastral Específico.

07.05.0 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação desta Instrução Administrativa, poderão obter esclarecimentos na Assessoria de Licitações do DER/PR.

07.06.0 - Os casos omissos serão dirimidos pela legislação pertinente.

Diretor Geral do DER/PR.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO

ANEXO 01

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral
do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

.....,com sede
à, na cidade de,
Estado....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob
nº, por intermédio de seu(s).....
(cargo),.....(nome),vem solicitar.....no Cadastro
Específico de Empresas de Consultorias, nos serviços indicados no anexo 02.

Para tal fim, junta ao presente, os Anexos referidos nas Instruções
para Registro Específico de Empresas de Consultoria do DER/PR.

Outrossim, declara expressamente que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos que forem apresentados.
- b. Submete-se integralmente, às exigências das Instruções para Registro Cadastral Específico do DER/PR.
- c. Prestará todas as informações complementares inclusive documentos, quando solicitados pelo DER/PR.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do responsável legal.

Carimbo da empresa.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO

ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CADASTRO Nº

MATRIZ:	FILIAL:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
FONE / DDD	FAX:	E-mail:
CNPJ / CPF:	INSCR. EST:	
REG.JUNTA COM OU RTD Nº:	DATA:	
CREA Nº	DATA:	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO:		
AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR NO BRASIL: DEC. Nº		DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DOMICILIADO NO BRASIL:		
NOME:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:		
ENDEREÇO:		
ENDEREÇO DA MATRIZ OU FILIAIS, SE FOR O CASO.		
1.		
2.		
3.		
SERVIÇO A QUE SE HABILITA:		
01.02.1 - Consultoria para Obras e Serviços Rodoviários:		
01.02.2 - Consultoria para Serviços de Aerofotogrametria e Cartografia.		
01.02.3 - Consultoria para Estudos e Projetos Ambientais.		
01.02.4 - Consultoria para Projetos de Obras de Arte Especiais.		
01.02.5 - Consultoria para Serviços de Informática.		
01.02.6 - Consultoria para Serviços de Concessões Rodoviárias.		
01.02.7 - Consultoria para Serviços de Geologia.		
01.02.8 - Serviços de Auditoria.		

Local e data.

Nome, RG e assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO

ANEXO 03

PRINCIPAIS SÓCIOS E EMPRESAS COLIGADAS

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS SÓCIOS:		
NOME: . . .	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO / FUNÇÃO
CARGO/FUNÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES:		
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DAS QUAIS A LICITANTE FAÇA PARTE A QUALQUER TÍTULO:		
NOME: . . .	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	ENDEREÇO:

Local e data.

Nome, RG e assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa